



**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 02/2024**  
**PROCESSO Nº 002/24**  
**EDITAL Nº 002/24**

- **MODALIDADE:** Leilão Presencial e On-line no site [www.trustbid.com.br](http://www.trustbid.com.br)
- **TIPO:** Maior Lance
- **DATA:** 17 de junho de 2024 a partir das 10h00min
- **OBJETO:** Alienação de bens móveis Inservíveis para Administração Pública Municipal.

**01 – PREAMBULO.**

**1.1** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA, situada à Rua Santos Dumont, Nº 682- Centro Mendonça / SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que, com base na Lei nº 14.133/21, realizará em local, dia e horário acima definidos, procedimento licitatório na modalidade LEILÃO ON-LINE E PRESENCIAL, tipo MAIOR LANCE, para a alienação de bens moveis inservíveis de sua propriedade, constantes do anexo que é parte integrante deste edital, no estado de conservação em que se encontram, sob a responsabilidade de um Leiloeiro Oficial do Estado de São Paulo, mediante as cláusulas seguintes:

**02 – OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**2.1** – A presente Licitação tem por objeto a alienação de bens moveis inservíveis à Administração Pública Municipal, no estado em que se encontram, a ser realizada através da modalidade Leilão On-line, em conformidade com as disposições aqui aduzidas e com o Anexo Único constante deste Edital.

**03 – DA DATA, HORARIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.**

**3.1** – O Leilão realizar-se-á no dia **17 de junho de 2024**, com início às **10h00min**, na CÂMARA MUNICIPAL DE MENDONÇA, situada na Av. Justiniano Rodrigues de Carvalho, 435, Mendonça - SP, CEP. 15.220-000 e simultaneamente através do site [www.trustbid.com.br](http://www.trustbid.com.br) subordinando-se aos termos e normas contidas neste Edital, e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.

**04 – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO.**

**4.1** – Ficam excluídos de participar como arrematantes os funcionários municipais e os membros da Comissão de Licitações, no entanto, poderão participar dando lance no leilão toda e qualquer pessoa física portadora de Carteira de Identidade e CPF, bem como as pessoas jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e que comprovem, por meio da apresentação de CND, estar regulares com a Seguridade Social (Art. 195, parag. 3º, CF/88).

**4.2** – No caso de participação no leilão de arrematante representado por procurador, fazer prova do mandato procuratório.



**4.3** – No caso de participação na modalidade on-line, os interessados deveram fazer o cadastro até o dia 17 de junho de 2024 às 09:00 horas no site [www.trustbid.com.br](http://www.trustbid.com.br) obedecendo as regras, condições, termo de responsabilidade e envio dos documentos do item 4.1 por meio eletrônico no e-mail [contato@trustbid.com.br](mailto:contato@trustbid.com.br) para análise e liberação aos lances on-line.

## **05 – DO PROCESSO DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO.**

**5.1** – As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer a partir das 10h00min do dia 17 de junho de 2024, iniciando do lote 01 ao último lote, não inferior ao preço mínimo estipulado no Anexo Único, com pagamento integral à vista, sendo o valor do arremate depositado na conta da Prefeitura Municipal de Mendonça, sendo: BANCO SANTANDER, AGÊNCIA 0301, CONTA CORRENTE Nº 450002171, CNPJ: 46.935.110/0001-46 e o valor de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Oficial em depósito em conta bancária de titularidade do Leiloeiro Oficial Fernando Domingues de Oliveira Jr., CPF: 311.605.728-10, Banco: 341 - Itaú., Agência: 5629, Conta corrente 16903-7.

**5.2** – Os pagamentos dos bens arrematados serão efetuados em até 48 horas, no caso de não cumprimento do prazo estipulado será aplicado as penalidades conforme termo de responsabilidade (participação on-line).

**5.3** – Os bens serão leiloados em lotes individuais, conforme descrição do anexo deste Edital.

**5.4** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA, através de sua Comissão de Licitações, reserva-se o direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo Leiloeiro Oficial, visando facilitar a venda destes bens;

**5.5** – Fica o Sr. FERNANDO DOMINGUES OLIVEIRA JUNIOR, Leiloeiro Oficial do Estado de São Paulo - Jucesp 1124, designado por esta comissão para a execução do leilão.

## **06 – DAS CONDIÇÕES PARA ALIENAÇÃO E ENTREGA DOS BENS.**

**6.1** – Os bens objetos do presente leilão, relacionados na peça em anexo ao Edital, serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA e/ou o LEILOEIRO, qualquer responsabilidade sobre os vícios redibitórios e sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação, ou quanto a qualquer outro defeito. Igualmente será encargo do adquirente todas as despesas com o transporte, a retirada, ônus, regularização de motor, transferência ou qualquer espécie de tributo, com exceção de débitos de multas dos bens leiloados até a data do leilão.

**6.2** – Os arrematantes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do pregão ou da efetiva disposição do crédito em favor da Prefeitura e a Comissão do Leiloeiro Oficial, para a retirada do(s) bem(s) arrematados, findo o qual fica a Comissão liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.

**6.3** - A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva disposição do crédito em favor da Prefeitura e a Comissão do Leiloeiro Oficial, quando então se dará por concretizar a arrematação e, dessa forma, apto o arrematante a receber o(s) respectivo(s) bem(s) e toda documentação pertinente quando houver, que será entregue mediante a assinatura de um “Termo de Recebimento do Bem e de Documentos”.



## **07 – DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS.**

**7.1** – Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados.

**7.2** – O arrematante, providenciará a transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias (Art. 123, I e § 1º do CTB), sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

**7.3** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA FARÁ COMUNICAÇÃO DE VENDA APÓS 07 (SETE) DIAS DA ARREMATAÇÃO AO DETRAN SOBRE A VENDA DOS BENS. Em hipótese alguma a comissão licitante, qualquer que seja o motivo fornecerá nova documentação.

## **08 - DAS PENALIDADES**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste LEILÃO a PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA, pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub-condição anterior.

## **09 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**9.1** – As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o(s) bem(s) adquirido(s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

**9.2** – O simples fato do interessado participar e solicitar a aquisição de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

**9.3** – Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se-lhe, no que couber, as penalidades previstas.

**9.4** – Para quaisquer outras informações, o Edital será fixado na sede da Prefeitura, localizada no endereço citado na preambular deste, pelo Telefone (17) 3248-9000 ou ainda, diretamente com o Leiloeiro Oficial Sr. FERNANDO DOMINGUES OLIVEIRA JUNIOR, Leiloeiro Oficial do Estado de São Paulo - Jucesp 1124, com escritório sito a Av. Paulista, nº 1471, Conj. 511, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP CEP: 01.311-927, Fone: (11) 9.7645-5488, e-mail contato@trustbid.com.br.

**9.5** – O leiloeiro oficial do certame, designado pelo Chefe do Executivo é o responsável pela condução do leilão, devendo observar rigorosamente as disposições aqui descritas e, suplementarmente, o disposto nos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.427/33.



**9.6-** Os Lances são na forma condicional, ficando a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA aceitar ou não o valor ofertado, sendo o prazo de aprovação ou recusa de 72 (setenta e duas) horas após o término do leilão.

## **10 – DA INADIMPLÊNCIA:**

**10.1** – Caso o comprador não pague os valores devidos em função das arrematações dentro do prazo previsto neste edital, a arrematação ficará cancelada e deverá o comprador pagar o valor correspondente a 15% do valor do lote arrematado em caráter de indenização a PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA e 5% do valor do lote arrematado a título de comissão do Leiloeiro.

**10.2** – Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista na legislação vigente. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do comprador junto aos órgãos de proteção ao crédito.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – A critério da superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**11.2** – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações, na forma da Lei.

## **12 – DA SUBORDINAÇÃO**

**12.1** – O presente Leilão subordina-se, em seu todo, a Lei nº. 14.133/21.

## **13 – DO EDITAL E ANEXO ÚNICO**

**13.1** – Integram este Edital:

- Anexo Único - Quantitativo (lotes), valor mínimo e descrição dos bens a serem leiloados

Mendonça, 02 de maio de 2024

**JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal